



## REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI N. 0332/2025

Nos termos regimentais, fui designado relator do Projeto de Lei nº 0332/2025, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que pretende instituir a meia-entrada para doadores de um dos rins, parte do fígado ou de medula óssea e para aqueles que declararem a condição de doadores de órgãos, em eventos culturais, esportivos e de lazer, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Para melhor compreensão da matéria, antes de exarar voto conclusivo, requeiro, ouvidos os membros deste Colegiado, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, a promoção de **DILIGÊNCIA EXTERNA** ao **Projeto de Lei nº 0332/2025 à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)**, para que esta colha a manifestação das Pastas competentes do Governo do Estado, especialmente da **Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)**, da **Secretaria de Estado da Saúde (SES)**, para que tragam aos autos suas manifestações quanto à matéria, quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator